

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0031/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Cariré
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0010/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/010/2018)
Constatações:	<p>-O registro de descarga localizado na Rua Sebastião Miranda, Próximo ao Posto Leão, está instalado sem caixa e tampa de proteção.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 não garante vedação.</p> <p>-A elevatória EEAB-01 não está identificada.</p> <p>-Na adutora de água bruta, há uma caixa de inspeção sem tampa/grade de proteção localizada dentro da área do poço de reunião PR-01.</p> <p>-Na Loja de Atendimento da Cagece, o extintor de incêndio está com as datas de validade da recarga e do teste do cilindro vencidas.</p> <p>-Ocorre vazamento na tubulação do poço PT-07.</p> <p>-A proteção do poço PT-06 está em processo de corrosão.</p> <p>-O poço PT-08 está sem bomba.</p> <p>-A pintura da casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-06 está danificada.</p> <p>-A escada de acesso ao aerador está em processo de corrosão.</p> <p>-A escada de acesso ao reservatório REL-01 está em processo de corrosão.</p> <p>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios foi realizada em setembro/2016, portanto há mais de 6 (seis) meses.</p> <p>-O registro da descarga de fundo do reservatório RAP-01 está sem vedação.</p> <p>-Os reservatórios RAP-01 e REL-01 estão com pintura deteriorada.</p> <p>-O poço de reunião PR-01 está com pintura e reboco deteriorados.</p> <p>-Há armaduras expostas no reservatório REL-01.</p> <p>-O lavatório do laboratório da Cagece, está em processo de corrosão.</p> <p>-Na elevatória EEAT-01, o extintor de incêndio está com as datas de validade da recarga e do teste do cilindro vencidas.</p> <p>-Na casa de química, o quadro dos disjuntores está sem tampa.</p> <p>-A caixa do medidor instalado entre os reservatórios está sem tampa e alagada.</p> <p>-A caixa de descarga de fundo da torre de nível está sem tampa ou grade de</p>

<p>Constatações:</p>	<p>proteção. -Há uma caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção próximo à torre de nível.</p> <p>-As tampas dos filtros F-01 e F-02 estão em processo de corrosão e não garantem vedação. -Os filtros F-01 e F-02 estão com pintura deteriorada. -As caixas dos registros dos filtros F-01 e F-02 estão danificadas.</p> <p>-A lâmpada da elevatória EEAT-01 e a lâmpada da casa de abrigo da elevatória EEAB-01 não estão acendendo.</p> <p>-Não existe portão na área de delimitação do aerador. -Há vegetação excessiva na área do aerador. -As bandejas do aerador estão em processo de corrosão. -A pintura do aerador está deteriorada.</p> <p>-A escada de acesso à casa de abrigo do quadro de comando da elevatória EEAB-01 está com um degrau danificado. -Na parede da elevatória EEAT-01 há sinais de infiltração e a pintura está deteriorada.</p> <p>-O muro de delimitação da área do poço PT-05 está danificado. -Não existe portão na área de delimitação do poço PT-05.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 06/07/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____